**PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 013/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.042065/2016-30**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. **Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de 1º linha, para atender as necessidades da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (Campi I, II, III e, IV),** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, inclusive neste Termo de Referência:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Requisição**  **Mínima** | **Requisição**  **Máxima** | **Quant.**  **Total** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **001** | Pneus 185/55 R-15 | Und. | 16 | 20 | 36 | R$ 416,25 | R$ 14.985,00 |
| **002** | Pneus 185/70 R-14 | Und. | 16 | 20 | 36 | R$ 353,25 | R$ 12.717,00 |
| **003** | Pneus 175/70 R-14 | Und. | 10 | 14 | 24 | R$ 343,00 | R$ 8.232,00 |
| **004** | Pneus 215/75 R-16 | Und. | 25 | 35 | 60 | R$ 835,00 | R$ 50.100,00 |
| **005** | Pneus 195/70 R-15 | Und. | 6 | 6 | 12 | R$ 596,50 | R$ 7.158,00 |
| **006** | Pneus 205/75 R-16C | Und. | 16 | 20 | 36 | R$ 650,25 | R$ 23.409,00 |
| **007** | Pneus 275/80 R-22,5 | Und. | 16 | 24 | 40 | R$ 1.950,00 | R$ 78.000,00 |
| **008** | Pneus 215/75 R-17,5 | Und. | 20 | 28 | 48 | R$ 1.126,67 | R$ 54.080,00 |
| **009** | Pneus 185/65 R-15 | Und. | 4 | 4 | 8 | R$ 405,50 | R$ 3.244,00 |
| **010** | Pneus 195/65 R-15 | Und. | 6 | 6 | 12 | R$ 432,00 | R$ 5.184,00 |
| **011** | Pneus 175/70 R-14 | Und. | 45 | 45 | 90 | R$ 340,50 | R$ 30.645,00 |
| **012** | Pneus 295/80 R-22,5 | Und. | 16 | 24 | 40 | R$ 2.190,00 | R$ 87.600,00 |
| **013** | Pneus 215/65 R-15 | Und. | 6 | 6 | 12 | R$ 553,33 | R$ 6.640,00 |
| **014** | Pneus 245/70 R-16 | Und. | 15 | 15 | 30 | R$ 731,25 | R$ 21.937,50 |
| **015** | Pneus 235/75 R-15 | Und. | 9 | 9 | 18 | R$ 632,50 | R$ 11.385,00 |
| **016** | Pneus 235/75 R-16 | Und. | 12 | 12 | 24 | R$ 758,33 | R$ 18.200,00 |
| **017** | Pneus 195/65 R-15 | Und. | 6 | 6 | 12 | R$ 432,00 | R$ 5.184,00 |

* 1. **Estimativa de quantidade, preços e recursos orçamentários.**
     1. O valor global estimado para esta aquisição é de **R$ 438.700,54 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos reais e cinquenta e quatro centavos).**
     2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas. As Médias dos valores definiram as estimativas das aquisições.
     3. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante - vencedora da licitação;
     4. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2016, a cargo da UFPB e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da Nota de Empenho.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. **Da razão da necessidade da aquisição:**
      1. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, entre estes servidores (docentes e técnicos-administrativos) e, ainda, dos alunos que estejam devidamente matriculados (ativos), quando da realização de suas atividades extraclasse (ensino, pesquisa e extensão).
      2. É importante salientar, que esta ação operacional propiciará, não somente a efetiva redução no consumo de combustíveis, mas também, uma significativa diminuição no desgaste natural dos próprios veículos, além de dar mais conforto e segurança para os seus usuários.
   2. **Das especificações técnicas dos bens:**
      1. **Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos de borracha, de primeira qualidade (1ª linha), que atendam aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do referido Órgão e apresentar a garantia de fábrica da validade dos produtos, cujo vencimento desta não deve ser inferior a 1 (um) ano**;
      2. **Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser originais dos fabricantes;**
      3. **Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado, ou de segunda mão;Todos os produtos deverão ser de fabricação nacional, por adequar-se ao uso em solo do nosso território.**
   3. **Do quantitativo de serviço demandado:**
      1. O quantitativo estimado a ser licitado levou em consideração as aquisições realizadas através do Pregão Eletrônico UFPB/PU Nº 002/2015, como também as futuras necessidades, haja visto a impossibilidade de mensurar a aquisição de todos os itens.
   4. **Da utilização do Registro de Preços:**
      1. As vantagens de um planejado Registro de Preços são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade nas aquisições, evita-se o fracionamento de despesas, permissibilidade para compra de quantitativos exatos e necessários para o atendimento das necessidades da administração, evita-se a permanência por períodos prolongados de materiais não utilizáveis em curto prazo nos estoques, etc. A ação atenderá, inclusive, às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de, obviamente, permitir uma maior agilidade nas compras dos produtos necessários à Instituição requisitante.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. A contratação de pessoa jurídica para a execução do fornecimento do material de consumo, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação para registro de preço, a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001; na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
3. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO**
   1. As aquisições dos itens decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Universitária, mediante a emissão de Notas de Empenho.
   2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Prefeitura Universitária da UFPB promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo o material ser entregue na Divisão de Transportes (Garagem Central) da Prefeitura Universitária-UFPB, situada no campus I da Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão respeitar o horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. **São obrigações da Contratante:**
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. fraudar na execução do contrato;
       4. comportar-se de modo inidôneo;
       5. cometer fraude fiscal;
       6. não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
       3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
       4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
       1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**
    1. O presente “TERMO DE REFERÊNCIA” foi elaborado pelo subscritor no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis sendo sugerido o envio a Procuradoria Jurídica. Ademais, submeto-o à aprovação do Senhor Prefeito Universitário da UFPB – Campus I, Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora.

João Pessoa, 20 de julho de 2016.

**MAURO PONTES E GOMES**

**Diretor da Divisão de Transportes**

**Matricula SIAPE nº 0335260**

**ORDENADOR DE DESPESA**

**Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

**Prefeito Universitário Substituto**

**Mat. SIAPE nº. 34758937**